



ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 006/2002



O Prefeito Municipal e a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Juara no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei estabelecem normas, para o cumprimento das horas-atividades dos professores municipais, visando assegurar a qualidade dos trabalhos pedagógicos na Rede Municipal de Ensino.

DECRETA:

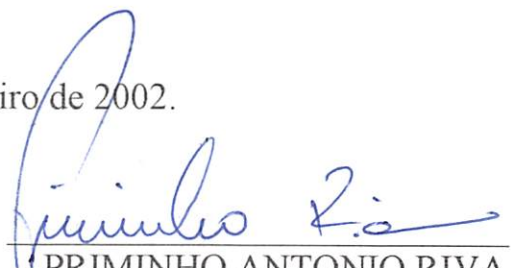
Art. 1º As horas-atividades que trata o Capítulo VII Art. 29 da Lei Municipal nº 1.223/00, deverão ser acompanhadas pela coordenação pedagógica das unidades escolares e deverão ser cumpridas em horário extra-classe das 7:00 às 11:00 horas ou das 13:00 às 17:00 horas de Segunda a Sexta-feira, visando o bem da coletividade.

Art. 2º A distribuição da jornada semanal das horas-atividades, em conformidade com este decreto, é de responsabilidade da unidade escolar, devendo estar articulada ao seu Projeto Político Pedagógico e ser informada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 15 de Fevereiro de 2002.


NEUSA KATSUKO UNO GIACOMAZZI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


PRIMINHO ANTONIO RIVA
PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA